



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 017 - WHITE MARTINS/2024

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E COMODATO Nº 017/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES
INDUSTRIAIS LTDA.

A União, por intermédio do **Laboratório Federal de Defesa Agropecuária**, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00396895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 1574302, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **White Martins Gases Industriais Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0213-03, sediado na Rua Iracema Lucas, nº 255, Bairro: Distrito Industrial Benedito Storani, em Vinhedo/São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Moises, Gerente Executivo, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000310/2023-83** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Gases Especiais em proveito do LFDA/SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. O presente Termo é aplicável aos itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, em que a CONTRATADA se sagrou vencedora, conforme relação anexa a este contrato, proveniente do Anexo I-A Listagem de Itens do Termo de Referência:
 - 1.2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.2. O Termo de Referência;
 - 1.2.3. O Edital da Licitação;
 - 1.2.4. A Proposta do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO POR COMODATO

5.1. QUANTO AO EQUIPAMENTO FORNECIDO POR COMODATO

5.1.1. O presente Termo tem como objeto o empréstimo gratuito do(s) bem(ns), doravante denominado “CILINDRO(S)”, necessários para a adequada utilização dos itens adquiridos no Pregão Eletrônico nº 14/2023, que trata Aquisição de Gases Especiais em Proveito do LFDA/SP.

5.1.2. O presente Termo é aplicável aos bens descritos no subitem 5 do Termo de Referência, conforme descritivo do Anexo I-A Listagem de Itens.

5.1.3. A CONTRATADA, como proprietária do(s) bem(ns) especificado(s) no item anterior, cede-o(s) em comodato à CONTRATANTE, gratuitamente, para ser(em) utilizados exclusivamente pelo LFDA-SP, para a execução das atividades relacionadas à Aquisição de Gases Especiais em Proveito do LFDA/SP nos propósitos institucionais da CONTRATANTE, decorrente do Pregão nº 14/2023 do LFDA-SP, fazendo parte integrante do referido pregão para todos os fins.

5.1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

5.1.4.1. O Termo de Referência;

5.1.4.2. O Edital da Licitação;

5.1.4.3. A Proposta do contratado;

5.1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

5.2. QUANTO À VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.2.1. O prazo de vigência do presente Comodato será de 12(doze) meses, com início a partir da data de emissão da primeira Nota de Empenho para o item em questão, prorrogável, automaticamente, até o término de todo o estoque do material adquirido, quando a CONTRATANTE deverá, mediante termo, proceder à devolução do(s) EQUIPAMENTO(S) nas mesmas condições em que o(s) recebeu, ressaltando-se o seu desgaste natural.

5.3. QUANTO À ENTREGA E DEVOLUÇÃO

5.3.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamento(s) em local previamente autorizado pela CONTRATANTE dentro do prazo conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2023. O(s) equipamento(s) devem estar em perfeitas condições e perfeita compatibilidade com o itens 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11 do Pregão Eletrônico.

5.3.2. Caso após a verificação da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s) esse(s) seja(m) no todo ou em parte rejeitado(s) no recebimento, o CONTRATADA deverá substituí-los conforme previsto no Termo de Referência;

5.3.3. O(S) EQUIPAMENTO(S) não poderão ser cedidos, emprestados, locados ou, por qualquer forma, transferidos a terceiros, no todo ou em parte, pela CONTRATANTE, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA.

5.3.4. Encerrado o COMODATO, o CONTRATADA deverá retirar às suas expensas os equipamentos do local instalado, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência ou rescisão do comodato.

5.4. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.4.1. A CONTRATANTE obriga-se a sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão nº 14/2023 e Anexos.

5.4.1.1. Disponibilizar em sua(s) Unidade(s), instalações elétricas, hidráulicas e de esgoto adequadas às características requeridas e com capacidade compatível para a instalação do(s) EQUIPAMENTO(S).

5.4.1.2. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo(s) no(s) EQUIPAMENTO(S), bem como qualquer tipo de manutenção que se fizer necessária, que ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.1.3. Cuidar para que o(s) EQUIPAMENTO(S) seja(m) utilizado(s) de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do respectivo manual de operações.

5.4.1.4. Zelar pela conservação do(s) EQUIPAMENTO(S), de forma que, ao final do contrato, o mesmo seja restituído nas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural ocasionado pelo uso adequado, ainda que intensivo.

5.4.1.5. Ao término do prazo do contrato de comodato ou ao término do estoque do produto adquirido para uso no(s) EQUIPAMENTO(S), valendo o que ocorrer por último, e para efeito de liberação do(s) EQUIPAMENTO(S), o responsável do(s) EQUIPAMENTO(S) deverá comunicar a CONTRATADA para providenciar a retirada do(s) EQUIPAMENTO(S) acompanhados de Nota Fiscal, contendo os dados do equipamento e a indicação de que se trata de operação de transporte.

5.4.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo e seus anexos;

5.4.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.4.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.4.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.4.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.4.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.4.1.14. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

5.4.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1. A CONTRATADA se obriga, sem prejuízo das obrigações contidas em outras cláusulas do presente comodato e nos termos do Edital do Pregão nº 14/2023 e Anexos.

5.5.1.1. Disponibilizar, em regime de Comodato, o(s) EQUIPAMENTO(S) indicado(s) neste instrumento e especificados no Edital e anexos, dentro do prazo de entrega dos itens adquiridos, conforme Termo de Referência.

5.5.1.2. Encaminhar ao responsável pela unidade (*unidade laboratorial solicitante e Órgão*) o cronograma de sua manutenção preventiva, manutenção corretiva e calibração, quando aplicáveis, contemplando um período mínimo de 12 (doze) meses, renovando-o, automaticamente, sempre que necessário.

5.5.1.3. Prestar a devida assistência técnica aos equipamentos sem custo adicional ao CONTRATANTE, incluindo manutenção preventiva, manutenção corretiva e/ou calibração, quando aplicáveis.

5.5.1.4. Atender aos chamados técnicos nos prazos estipulados neste instrumento de Comodato, incluindo finais de semana e feriados, se for necessário.

5.5.1.5. Responder por todos os custos relacionados à troca de peças relativas ao(s) EQUIPAMENTO(S), de caráter corretivo e preventivo, inclusive decorrentes de “caso fortuito” ou “de força maior”, tais como os relacionados a possível variação brusca na rede elétrica.

5.5.1.6. Fornecer juntamente com o(s) EQUIPAMENTO a(s) respectiva(s) cópia(s) impressa(s) ou digitaliza(s) dos Manual(is) de operação, em idioma português.

5.5.1.7. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.5.1.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.5.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

5.5.1.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.5.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5.1.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 5.5.1.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.5.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 5.5.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.5.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.5.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações do Contratante:
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 7.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8. **GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)**

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de

2021)

- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.
- 10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. **DOS CASOS OMISSOS**

- 11.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. **ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CONTRATANTE	CONTRATADA	CONTRATADA
Yuri Fernandes Feltrin	Claudinei Moises	Rafael Locatelli Felix
Coordenador do LFDA-SP	Represente da empresa	Represente da empresa

TESTEMUNHA:

CONTRATANTE	CONTRATADA
Deivid da Silva Gama	Pricila Olinda Ferreira Mendes

Observações: Este Termo de Comodato deverá ser anexado à Nota Fiscal no momento da entrega. O atesto na Nota Fiscal somente será feito com a apresentação deste Termo de Comodato. E deverão vir descritos na Nota Fiscal todos os acessórios e equipamentos que fazem parte deste Comodato, indicando a marca, o fabricante e o modelo.



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN**, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP, em 27/02/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DEIVID DA SILVA GAMA**, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, em 27/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael locatelli felix, Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Moises, Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Olinda Ferreira Mendes, Usuário Externo**, em 04/03/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33666366** e o código CRC **76315FA9**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 130024

Número do Contrato: 7/2021.
Nº Processo: 21032.006169/2020-28.
Pregão. Nº 21/2020. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PB.
Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: Acréscimo de 25%, sendo assim o valor total do acréscimo de r\$32.446,22 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), passando o valor total do contrato para r\$162.231,10 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e dez centavos).. Vigência: 23/02/2024 a 04/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 162.231,10. Data de Assinatura: 23/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL Nº 517
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

Espécie: O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3883732/2024, protocolado em 28/02/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de C & R Derivados Lácteos, CNPJ nº 44.512.397/0001-76, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 28/02/2024 a 31/01/2027.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

EDITAL Nº 518
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

Espécie: O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793.3883732/2024, protocolado em 27/01/2024 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínios Lagoa Comercio E Industria Ltda, CNPJ nº 20.278.886/0001-47, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 27/01/2024 a 31/12/2026

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

EDITAL Nº 519
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

Espécie: O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de MG no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 308793. 3983 547/2024, protocolado em 22/02/2024 e, em conformidade com o Decreto riº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de Laticínios Universo Ltda, CNPJ nº 03.779.199/0001-96, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 04/03/2024 a 03/03/2027.

EVERTON AUGUSTO PAIVA FERREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 21014.001749/2023-90. ESPÉCIE: Termo de Doação de Bens. DOADOR (A): Superintendência Federal de Agricultura no Estado do Ceará, CNPJ nº 00.396.895/0018-73. DONATÁRIO (A): Prefeitura Municipal de Aiuaaba - Ce, CNPJ nº 07.568.231/0001-45. OBJETO: Doação de veículo automotor, marca Ford, modelo Ranger, ano/modelo 2011/2011, patrimônio 16004337, placa NQK7115, Renavam 328716880, classificado como inservível pela Comissão Permanente de Avaliação e Desfazimento de Bens da SFA-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrução Normativa nº 11 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, de 29 de novembro de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2008, Decreto nº 99.658/90, Lei nº 8.666/93, Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Portaria do Ministério da Economia nº 232, de 2 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Odilon Silveira Aguiar, Superintendente da SFA-CE; e Ramilson Araújo Moraes, Prefeito do Município de Aiuaaba. DATA DE ASSINATURA 28/02/2024.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 23/2021 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.000493/2021-18. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 20.813.243/0001-56 - A PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS LTDA. Objeto: A rescisão unilateral motiva-se pelo descumprimento de obrigação contratual e editalícia, pois, conforme apurado no processo administrativo nº 21181.000982/2023-23, restou comprovado que a empresa contratada não manteve durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificações exigidas. Como se depreende no citado processo administrativo, mediante prévia consulta junto ao sicaaf, foi identificado que a empresa não mantém todas as condições de habilitação exigidas, pois possui pendência de regularidade junto a receita federal.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 04/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE COMODATO Nº 17/2024 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000310/2023-83.
Pregão Nº 14/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.
Contratado: 35.820.448/0213-03 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gases especiais em proveito do LFDA/SP.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025.
Valor Total: O valor é nulo por se tratar de um contrato de Comodato. Data de Assinatura: 04/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/03/2024).

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licenciamento SET-00001/24, SAIC 34905.24/0045-2, Partes: Embrapa e VIRGLIO AFONSO QUEIROZ CUNHA; Objeto: Produção e exploração comercial de sementes de SORGO, cultivar BRS 661; Valor Global: R\$ 17.250,00; Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2029; Data Assinatura: 01/03/2024; Signatário: Joyce Aparecida Marques dos Santos, Frederico Ozanan Machado Durães e Virgílio Afonso Queiroz Cunha.

EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 10032202; PARTES: Embrapa Agroindústria Tropical e a CALC INFORMA TICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 09.202.645/0001-81. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos para Atualização do Ambiente Computacional, novos e de primeiro uso, compreendendo suporte, garantia e treinamento, para Embrapa Agroindústria Tropical. Itens registrados: Grupo 1 e Item 7, especificado no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital PE SRP n.º: 0010/2023 (9687577). VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.255.126,72 (um milhão e duzentos e cinquenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos). Órgão Gerenciador: UASG 135048 - EMBRAPA/CNPAT. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e demais legislações correlatas. DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Flavio Marcus Falcão Graça Júnior - Chefe-Adjunto de Administração - Embrapa; Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa Agroindústria Tropical; Mario Cesar Souza Limp de Azevedo - Sócio Administrador - CALC INFORMA TICA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EMBRAPA ALGODÃO

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Objeto: Recebimento de Bens Patrimoniais em DOAÇÃO. DOADORA: Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED (CNPJ 00.849.774/0001-91). DONATÁRIA: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, por intermédio de sua Unidade Embrapa Algodão (CNPJ 00.348.003/0044-50). Bens entregues: 1 (uma) unidade de PROJETOR MULTIMÍDIA, MARCA EPSON, valor R\$2.899,99 e 2 (duas) unidades de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, COLORIDA, MARCA EPSON, valor total R\$5.400,00. Termo de Doação assinado em: 29/02/2024. Signatários: Nair Helena Castro Arriel, CPF nº 173.420.74-68. Chefe-Geral, e Adriano da Silva Cabral, CPF nº 026.768.954-35, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Algodão; Robert Eugene Schaffert, CPF nº 241.289.296-20, Diretor Executivo, pela FAPED.

Objeto: Recebimento de Bens Patrimoniais em DOAÇÃO. DOADORA: Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED (CNPJ 00.849.774/0001-91). DONATÁRIA: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, por intermédio de sua Unidade Embrapa Algodão (CNPJ 00.348.003/0044-50). Bens entregues: 1 (uma) unidade de MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR, MARCA OPTON, valor R\$10.246,42, 2 (duas) unidades de CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, MARCA OPTON, valor total R\$18.227,76. Termo de Doação assinado em: 29/02/2024. Signatários: Nair Helena Castro Arriel, CPF nº 173.420.74-68. Chefe-Geral, e Adriano da Silva Cabral, CPF nº 026.768.954-35, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Algodão; Robert Eugene Schaffert, CPF nº 241.289.296-20, Diretor Executivo, pela FAPED.

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira (Plano de Trabalho) SEI 21159.000353/2023-81 SAIC 22500.23/0014-3-02 para atender a prestação de serviços de análise de solo através de Carta-Proposta; Partes: UD Embrapa Amazônia Oriental CNPJ: 00.348.003/0128-01 e a Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG- CNPJ 03.438.169/0001-16; Objeto: a prestação de contas dos serviços analíticos especializados das cartas propostas assinadas nos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023; Valor executado R\$ 26.063,00 (vinte e seis mil e sessenta e três reais); Valor global restante estimado: R\$ 80.438,00 (oitenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais); Signatários: Orivan Maria Marques Teixeira - Gestor Técnico, Simone Rodrigues Campelo - Gestor Administrativo e Renato Brito de Castro - Fiscal do Contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Financeira (Plano de Trabalho) SEI 21159.000353/2023-81 SAIC 22500.23/0014-3-03 para atender a prestação de serviços de análise de solo através de Carta-Proposta; Partes: UD Embrapa Amazônia Oriental CNPJ: 00.348.003/0128-01 e a Fundação de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG- CNPJ 03.438.169/0001-16; Objeto: a prestação de contas dos serviços analíticos especializados das cartas propostas assinadas nos meses de outubro, novembro, dezembro de 2023 e janeiro de 2024; Valor executado R\$ 37.383,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais); Valor global restante estimado: R\$ 43.055,00 (quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais); Signatários: Orivan Maria Marques Teixeira - Gestor Técnico, Simone Rodrigues Campelo - Gestor Administrativo e Renato Brito de Castro - Fiscal do Contrato.

EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços; Parecer Jurídico Referencial nº 65/2022, de 18/05/2022; Partes: Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos - Embrapa Caprinos e Ovinos (Contratante) - CNPJ/MF 00.348.003/0072-04 e a Empresa Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz (Contratada) - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55; Objeto: prestação de serviços de análise de solo e foliar; Modalidade de Licitação: Contratação Direta por Dispensa nº 070/2023 - Embrapa Caprinos e Ovinos; Fonte do Recurso: 1444000000; Valor Global Estimado: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais); Data de Assinatura: 16/01/2024; Vigência: de 16/01/2024 a 16/01/2025; Signatários: Pela Embrapa, Dra. Ana Clara Rodrigues Cavalcante, Chefe Geral da Embrapa Caprinos e Ovinos, Dr. Caetano Silva Filho, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Caprinos e Ovinos, e Nelson Sidney Massola Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Continuados de Vigilância Patrimonial Armada; Partes: Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos - Embrapa Caprinos e Ovinos (Contratante) - CNPJ/MF 00.348.003/0072-04 e a Empresa DFE Segurança Especializada Eireli EPP (Contatada) - CNPJ/MF 08.617.414/0001-76; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato Original; Modalidade de Licitação: Não alterada; Fonte do Recurso: Não alterado; Valor Global: Não alterado; Data de Assinatura: 01/02/2024; Vigência: de 02/02/2024 a 19/02/2025; Signatários: Pela Embrapa, Dra. Ana Clara Rodrigues Cavalcante, Chefe Geral da Embrapa Caprinos e Ovinos, Dr. Caetano Silva Filho, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Caprinos e Ovinos, e Diego César Candido Rodrigues, pela Contratada.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros Nº 000001/2024 ao Convênio Nº 937841/2022. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS, CNPJ nº 27150556000110. Alteração da Cláusula da Liberação dos Recursos. Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 45.000,00, Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 31/12/2022. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: WANZETE KRUGER, CPF nº ***.147.097-**.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2024, ao Convênio Nº 940748/2023. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, , Unidade Gestora: 130141, Convenente: MUNICIPIO DE RONDINHA, CNPJ nº 87712212000180. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 202.500,00, Valor de Contrapartida: 11.500,00, Vigência: 30/08/2023 a 31/12/2025. Data de Assinatura: 04/03/2024. Assina: Pelo Ministério da Agricultura e Pecuária / FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO - SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2024, ao Convênio Nº 889285/2019. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, , Unidade Gestora: 130141, Convenente: MUNICIPIO DE ITAGUACU, CNPJ nº 27167451000174. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 498.200,00, Valor de Contrapartida: 198.200,00, Vigência: 31/12/2019 a 30/06/2024. Data de Assinatura: 04/03/2024. Assina: Pelo Ministério da Agricultura e Pecuária / FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO - SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2024 ao Convênio Nº 901630/2020. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE GOIOERE, CNPJ nº 78198975000163. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA. Valor Total: R\$ 424.333,33, Valor de Contrapartida: R\$ 137.833,33, Vigência: 04/03/2024 a 30/09/2024. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: ROBERTO DOS REIS DE LIMA, CPF nº ***.614.809-**.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2024, ao Convênio Nº 908045/2020. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, , Unidade Gestora: 130141, Convenente: MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, CNPJ nº 80888662000189. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 785.000,00, Valor de Contrapartida: 307.500,00, Vigência: 31/12/2020 a 31/03/2025. Data de Assinatura: 04/03/2024. Assina: Pelo Ministério da Agricultura e Pecuária / FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO - SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2020, ao Convênio Nº 908264/2020. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, , Unidade Gestora: 130141, Convenente: MUNICIPIO DE CAMPANHA, CNPJ nº 18712174000142. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 478.500,00, Valor de Contrapartida: 1.000,00, Vigência: 31/12/2020 a 31/07/2024. Data de Assinatura: 04/03/2024. Assina: Pelo Ministério da Agricultura e Pecuária / FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO - SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2024 ao Convênio Nº 902585/2020. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE TAVARES, CNPJ nº 88427018000115. Solicitação de Prorrogação de vigência até 13/10/2024, conforme OF. 094/2024-G.P anexado na aba anexo de execução. Valor Total: R\$ 103.988,30, Valor de Contrapartida: R\$ 3.713,30, Vigência: 04/03/2024 a 31/10/2024. Data de Assinatura: 31/12/2020. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: GARDEL MACHADO DE ARAUJO, CPF nº ***.998.030-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros Nº 000001/2024 ao Convênio Nº 937244/2022. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE ITAMARATI, CNPJ nº 04628376000104. Alteração da Cláusula da Liberação dos Recursos. Valor Total: R\$ 3.825.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Vigência: 31/12/2022 a 31/12/2024. Data de Assinatura: 31/12/2022. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: JOAO MEDEIROS CAMPELO, CPF nº ***.917.922-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Cláusula Contratual/ Outros Nº 000002/2024 ao Convênio Nº 912335/2021. Convenentes: Concedente: Ministério da Agricultura e Pecuária, Unidade Gestora: 130141. Convenente: MUNICIPIO DE BELA VISTA DE GOIAS, CNPJ nº 01005917000141. Alteração da Cláusula da Liberação dos Recursos. Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Vigência: 30/12/2021 a 30/08/2024. Data de Assinatura: 30/12/2021. Signatários: Concedente: FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, CPF nº ***.896.617-**, Convenente: NARCIA KELLY ALVES DA SILVA, CPF nº ***.182.991-**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 130027

Número do Contrato: 4/2021. Nº Processo: 21006.001330/2020-94. Pregão. Nº 1/2021. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/AL. Contratado: 01.182.827/0001-26 - ELIMAR PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 04/2021 por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/10/2023 à 21/04/2024, nos termos do art. 57, ii, da lei 8.666, de 1993 ou até a conclusão do pregão eletrônico de contratação dos serviços de apoio administrativo, o que ocorrer primeiro.. Vigência: 22/10/2023 a 21/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 127.048,40. Data de Assinatura: 10/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/10/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 21016.006442/2022-84
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 31330732

Pelo presente Edital fica notificado o Estabelecimento MILHÃO AGRO COMERCIAL LTDA, CNPJ 47.297.678/0001-41 , que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer, dentro do prazo de 10 dias da data de publicação deste edital, na Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Goiás, localizada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Cívica) nº 100, Centro, Goiânia - Goiás, a fim de tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 31330732 e da GUIA DE RECOLHIMENTO, referente ao Auto de Infração 003/2022-MMBA , Processo n.º 21016.006442/2022-84

Informa-se que decorrido o prazo de 10 (dez) dias e não havendo manifestação do interessado, o processo será encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional, para inscrição na Dívida Ativa da União e cobrança judicial sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis com vistas ao cumprimento do julgamento em 1ª instância.

ROBÉRIO ALVES MACHADO
Coordenador do 3º SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 130094

Número do Contrato: 1/2022. Nº Processo: 21030.001132/2022-95. Pregão. Nº 3/2021. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/PA. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Tex o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência estabelecida na cláusula terceira do contrato administrativo nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 14/03/2024 a 13/03/2025, no permissivo do art. 57, ii da lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor do termo mensal r\$-101.234,66, valor do termo anual r\$-1.214.815,92, processo:21030.001132/2022-95.. Vigência: 14/03/2024 a 13/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.214.815,92. Data de Assinatura: 06/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 21040.001286/2022-68
O SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, MANOEL DE FREITAS NETO, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.784/1999 considerando que trata-se de interessado com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a comparecer pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado à Av. Hildebrando de Góis, 150, Bairro Ribeira Natal/RN - CEP: 59.010-700 , das (09:00 às 11:00h). e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA, referente ao Regulamento aprovado pelo Decreto 9.013/2017:

MARICULTURA ETC INDUSTRIA DE PESCADOS EIRELI , CNPJ/CPF 10.728.746/0001-70, TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA, 28/11/2023, processo nº 21040.001286/2022-68.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA.

Vencidos os prazos deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

MANOEL DE FREITAS NETO
Superintendente Federal de Agricultura

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 130032

Nº Processo: 21005.000740/2022-90. Dispensa Nº 90001/2024. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/GO. Contratado: 97.546.623/0001-04 - JR AGUAS LTDA. Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2027. Valor Total: R\$ 34.186,32. Data de Assinatura: 01/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2024).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024 publicado no D.O.U de 04/03/2024, Seção 3, página 5. Onde se lê: R\$ 1.680,00. Leia-se: R\$ 33.280,00

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2024)

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 publicado no D.O.U de 05/03/2024, Seção 3, página 4. Onde se lê: O valor é nulo por se tratar de um contrato de Comodato. Leia-se: R\$ 62.105,48.

(COMPRASNET 4.0 - 05/03/2024)

